

LEI Nº 277

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 221 DE 26 DE AGOSTO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO, INCORPORA ABONO ESPECIAL E ADIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 43, 52 e 53 da lei municipal de nº 221 de 26 de agosto de 2005, a saber:

“Art. 43 – (...)

I, II, III, IV, V – (...)

VI – Revogado.

VII – Revogado.

Art. 52 – Revogado.

Art. 53 – Revogado.”

Art. 2º - Ficam incorporados no vencimento básico dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

- I) O percentual correspondente à gratificação por conclusão de pós graduação, instituído pela lei 221/2005, devidamente revogado pelo artigo anterior;
- II) Gratificação de incentivo à docência, instituído pela lei 221/2005, devidamente revogado pelo artigo anterior;
- III) Abono especial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) recebidos pelos profissionais até a data da edição desta lei.

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo II-B da Lei Municipal nº 220/2005 para determinar que a partir da edição desta lei o piso salarial dos Professores da rede

municipal de ensino para a ser o seguinte: ANEXO II-B - PROFESSOR I, SÍMBOLO DE VENCIMENTOS P07-A, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará presente lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Pingo D'Água, 19 de agosto de 2009.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal